



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 250/2015

Erechim, 19 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 234/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho de Pastores e Líderes das Igrejas Evangélicas de Erechim – CONPAI, visando ao repasse de recursos para realização de Evento de Ação Social na Comunidade, que realizar-se-á no dia 04 de dezembro de 2015, neste Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 234/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho de Pastores e Líderes das Igrejas Evangélicas de Erechim – CONPAI, visando ao repasse de recursos para realização de Evento de Ação Social na Comunidade, que realizar-se-á no dia 04 de dezembro de 2015, neste Município.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Conselho de Pastores e Líderes das Igrejas Evangélicas de Erechim – CONPAI, visando ao repasse de recursos para realização de Evento de Ação Social na Comunidade, que realizar-se-á no dia 04 de dezembro de 2015, neste Município.

§ 1.º A Ação Social se dará através de caminhada e apresentações artísticas, objetivando fortalecer as famílias, tendo em vista que são a base de uma sociedade estruturada e saudável.

§ 2.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Parágrafo único. Em contrapartida ao recurso recebido, o CONPAI realizará a arrecadação de alimentos não perecíveis, os quais serão doados ao Programa Mesa Brasil.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílio a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O Conselho de Pastores e Líderes das Igrejas Evangélicas de Erechim – CONPAI – deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de novembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho de Pastores e Líderes das Igrejas Evangélicas de Erechim – CONPAI, visando ao repasse de recursos para realização de Evento de Ação Social na Comunidade, que realizar-se-á no dia 04 de dezembro de 2015, neste Município.

A Ação Social se dará através de caminhada, iniciando na Praça Júlio de Castilhos até a Praça Jaime Lago, onde ocorrerá apresentações artísticas, objetivando fortalecer as famílias, tendo em vista que são a base de uma sociedade estruturada e saudável.

O CONPAI busca subvenção, junto ao Poder Público Municipal, para cobrir parte dos custos da organização da “Marcha Para Jesus”, que ocorre, anualmente, em milhares de cidades do mundo. Neste ano, o evento tem como tema “Amor nas Famílias”, visando fortalecer os laços de afeto em todos os níveis de relacionamento familiar, enfraquecendo a violência doméstica, os abusos, o abandono e a drogadição. Cabe destacar que a “Marcha Para Jesus” foi incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município, através da Lei Municipal n.º 5.251, de 11 de outubro de 2012.

Tendo por referência a experiência saudável de auxílio aos necessitados, através da coleta de alimentos, nesse evento o CONPAI fará, novamente, a arrecadação de alimentos, visto a grande mobilização de pessoas prevista.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, ao Conselho de Pastores e Líderes das Igrejas Evangélicas de Erechim – CONPAI, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que serão utilizados no pagamento de Show Musical, no pagamento de hospedagem e alimentação, no pagamento de transporte, no pagamento de palco, som e luz, no pagamento de trio elétrico, no pagamento de carro de som, na aquisição de banners impressos, na aquisição de material de divulgação e gráfico, dentre outros descritos no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de novembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE NOVEMBRO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DE ERECHIM – CONPAI, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE AÇÃO SOCIAL NA COMUNIDADE, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2015, NESTE MUNICÍPIO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor MAURO LUIZ LANZANA, brasileiro, casado, servidor público estadual, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIENTE: CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DE ERECHIM - CONPAI, inscrito no CNPJ sob n.º 18.983.287/0001-91, com sede Rua Machado de Assis, n.º 939, Bairro Linho, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor GILMAR CLARO TELLES, inscrito no CPF sob n.º 974.580.660-91 e RG n.º 8077925207, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dom Pedro II, n.º 304, Apto: 502, Bairro Centro.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DE ERECHIM - CONPAI, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para subsidiá-lo na realização de Evento de Ação Social na Comunidade, que ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2015, neste Município, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em contrapartida ao recurso recebido, o CONPAI realizará a arrecadação de alimentos não perecíveis, os quais serão doados ao Programa Mesa Brasil.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O CONPAI fica obrigado a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do Evento de Ação Social na Comunidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A Ação Social se dará através de caminhada e apresentações artísticas, objetivando fortalecer as famílias, tendo em vista que são a base de uma sociedade estruturada e saudável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílio a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DE ERECHIM – CONPAI utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o CONVENIENTE, obrigado a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestor do presente convênio, o Senhor ROBSON BORGES DOS SANTOS, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 29 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DE ERECHIM – CONPAI deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE NOVEMBRO DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

GILMAR CLARO TELLES
Presidente do Conselho de Pastores e Líderes das Igrejas Evangélicas de Erechim - CONPAI

MAURO LUIZ LANZANA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ROBSON BORGES DOS SANTOS
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:
